



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE-NÚMERO 53

QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1986

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Despacho Normativo de 15 de Dezembro:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Assembleia Regional dos Açores.

Despacho Normativo de 15 de Dezembro

Delega no Vice-Presidente da Assembleia Regional dos Açores, Deputado Fernando Manuel de Faria Ribeiro, poderes, na ausência do Presidente.

Despacho Normativo de 15 de Dezembro

Delega no Vice-Presidente da Assembleia Regional dos Açores, Deputado Fernando Manuel de Faria Ribeiro, poderes, na ausência do Presidente.

Despacho Normativo de 15 de Dezembro:

Determina o descongelamento e autoriza a admissão de pessoal não vinculado à Administração Regional para seis lugares do Quadro de Pessoal da Assembleia Regional dos Açores.

Despacho Normativo de 16 de Dezembro:

Aprova o programa das provas de conhecimentos para a categoria de Redactores de 2^a. Classe.

Despacho Normativo de 16 de Dezembro:

Aprova o programa das provas de conhecimentos para a categoria de Motorista de Ligeiros de 2^a. Classe.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução nº. 336/86:

Aprova a dispensa de realização de concurso público e limitado para a execução da empreitada de "Reconstrução da Igreja das Manadas - Ilha de S. Jorge".

Resolução nº. 337/86:

Autoriza o Secretário Regional das Finanças a proceder a transferências de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo nº. 144/86:

Efectua transferências de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo nº. 145/86

Delega no Chefe de Gabinete, licenciado António Bento Fraga Barcelos, competência para a partir de 1 de Dezembro do corrente ano assegurar a gestão corrente do Serviço Regional de Protecção Civil.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo nº. 146/86

Determina que às Escolas Preparatórias do Nordeste, Praia da Vitória, Vila do Porto, S. Roque do Pico e St^a. Cruz da Graciosa seja concedido um crédito de até 10% do número total de aulas curriculares semanais das disciplinas de todas as turmas e anos por cada grau de ensino, em funcionamento nas mesmas.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Despacho Normativo de 15 de Dezembro

Por deliberação da Mesa da Assembleia Regional, na sua reunião de 15 de Dezembro de 1986 e, nos termos do nº. 2 do Artigo 25º. do Decreto Legislativo Regional nº. 9/86/a, de 20 de Março, foi autorizado a seguinte transferência de verbas no Orçamento da Assembleia Regional dos Açores:

DO CAPÍTULO II

ARTIGO 18 ALÍNEA b)	1 000 000\$00
TOTAL	1 000 000\$00

PARA CAPÍTULO II

ARTIGO 20	1 000 000\$00
TOTAL	1 000 000\$00

Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 15 de Dezembro de 1986 - O Presidente da Assembleia Regional dos Açores - José Guilherme Reis Leite.

Despacho Normativo de 15 de Dezembro

Delego, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 21º. do Regimento, no Vice-Presidente da Assembleia Regional dos Açores, Deputado Fer-

nando Manuel de Faria Ribeiro, os poderes previstos nas alíneas b), c), d), m), e n), do artigo 17º. do Regimento, nos casos em que eu me encontrar ausente da Ilha do Faial e na mesma estiver presente aquele Vice-Presidente.

Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 15 de Dezembro de 1986 - O Presidente da Assembleia Regional dos Açores - José Guilherme Reis Leite.

Despacho Normativo de 15 de Dezembro

A Mesa da Assembleia Regional dos Açores delega no Presidente da Assembleia Regional, Deputado Fernando Manuel de Faria Ribeiro, os poderes previstos no nº. 2, do artigo 21º. do Regimento, nos casos em que o Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores se encontrar ausente da Ilha do Faial e na mesma estiver presente aquele Vice-Presidente.

Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 15 de Dezembro de 1986 - O Presidente da Assembleia Regional dos Açores - José Guilherme Reis Leite.

Despacho Normativo de 15 de Dezembro

Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº. 3/84/A, de 13 de Janeiro, com a finalidade de controlar o crescimento dos efectivos da Administração Autónoma dos Açores, congelou as admissões para lugares dos respectivos quadros ou além dos mesmos;

Considerando a necessidade de dotar os diversos serviços da Assembleia Regional com o pessoal necessário ao desempenho das suas atribuições, sem prejuízo do crescimento controlado dos efectivos da Administração Regional dos Açores;

Considerando a orientação de que o descongelamento deve reportar-se, em regra, para a admissão em lugares do quadro.

Nestes termos, a Mesa da Assembleia Regional deliberou descongelar e autorizar a admissão de pessoal não vinculado à Administração Regional para seis lugares do Quadro de Pessoal de Assembleia Regional dos Açores, das seguintes categorias:

- 1 - Director de serviços
- 2 - Técnico superior de 2ª classe
- 3 - Oficial administrativo principal
- 4 - Redactor de segunda classe
- 5 - Segundo-oficial
- 6 - Motorista de ligeiros de 2. classe

Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 15 de Dezembro de 1986 - O Presidente da Assembleia Regional dos Açores - José Guilherme Reis Leite.

Despacho Normativo de 16 de Dezembro

Considerando o disposto no nº 1 do artigo 24º do Despacho Normativo publicado no Jornal Oficial, I Série, nº 50, de 16 de Dezembro de 1986, a Mesa da Assembleia Regional dos Açores aprova o seguinte programa das provas de conhecimentos para a categoria abaixo indicada:

REDACTORES DE 2ª. CLASSE

1 - Prova de redacção

Desenvolvimento de um tema sobre matéria relacionada com os Açores (v.g. "História Regional", "Vida Política", "Posição geo-estratégica" e "Recursos Humanos e Naturais").

Duração máxima: 30 minutos.

2 - Prova de conhecimentos da autonomia político-administrativa:

Dez questões sobre assuntos relativos:

2.1 Constituição de República Portuguesa, em especial o seu Título VI, da parte III.

2.2 Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

2.3 Esquema geral da organização da Assembleia Regional e do Governo Regional.

Duração máxima: 60 minutos.

3 - Prova de audição e redução a escrito de uma bobine gravada, com 20 minutos, respeitante a parte de uma sessão parlamentar e destinada a integrar o respectivo Diário das sessões.

Duração máxima: 90 minutos.

Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 16 de Dezembro de 1986 - O Presidente da Assembleia Regional dos Açores - José Guilherme Reis Leite.

Despacho Normativo de 16 de Dezembro

Considerando o disposto no nº 1 do artigo 24º do Despacho Normativo, publicado no Jornal Oficial, I Série, nº 50, de 16 de Dezembro de 1986, a Mesa da Assembleia Regional dos Açores aprova o programa das provas de conhecimentos para a categoria abaixo indicada:

MOTORISTA DE LIGEIOS DE 2ª. CLASSE

1. Prova de conhecimentos gerais que visará avaliar os conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória:

a) Prova de língua portuguesa:

- Texto ditado;
- Composição simples sobre tema dado.

b) Prova de matemática:

- Operações elementares com números inteiros;
- Resolução de problemas simples.

2. Prova de conhecimentos específicos que visará avaliar os conhecimentos profissionais para o exercício da função:

a) Código da estrada - circulação de veículos; sinais dos condutores; velocidades; prioridades de passagem; cruzamento de veículos; ultrapassagem; mudança de direcção; paragem e estacionamento; entrada e saída de passageiros; carga e descarga; iluminação.

b) Manutenção e mecânica dos veículos - tipos de motor e respectivos órgãos; avarias mais frequentes e cuidados que requerem; sistemas de refrigeração e lubrificação e cuidados a observar; carburador, sua limpeza e afinação; bateria e sistema eléctrico; caixa de velocidades, avarias e cuidados; transmissão, direcção e travões, cuidados a observar; suspensão, sua manutenção e cuidados gerais; pneus e câmaras de ar, sua montagem e cuidados que requerem.

Natureza e duração das provas:

- Prova de conhecimentos gerais - prova escrita com duração máxima de uma hora.

- Prova de conhecimentos específicos - prova oral com a duração máxima de 30 minutos.

Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 16 de Dezembro de 1986 - O Presidente da Assembleia Regional dos Açores - José Guilherme Reis Leite.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução nº. 336/86

O Governo Resolve:

1. - dispensar a realização de concurso público e limitado para a execução de empreitada de: "Reconstrução da Igreja das Manadas - Ilha de São Jorge"

2. - com base no disposto na alínea a), do nº 4, do artigo 13º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 20/85/A, de 31 de Dezembro, adjudicar à EDIMAR, A.C.E. a execução da empreitada indicada no ponto 1, pela quantia de 16 298 186\$00.

Aprovada em Conselho, Horta, 12 de Novembro de 1986 - O Presidente do Governo - João Bosco Mota Amaral.

Resolução Nº. 337/86

Nos termos do artº. 3º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 23/77/A, de 4 de Agosto, o Governo resolve:

Autorizar o Secretário Regional das Finanças a proceder a transferências de verbas no orçamento de Secretaria Regional das Finanças no montante de 2 980 contos.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 3 de Novembro de 1986 - O Presidente do Governo - João Bosco Mota Amaral.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo Nº. 144/86

Ao abrigo da resolução nº. 337/86 do Governo Regional dos Açores, de 3 de Novembro de 1986 e nos termos do artº. 3º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças em vigor:

DEP.	MAPA	DIV.	S/DIV	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
03						SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
01						GABINETE DO SECRETARIO REGIONAL, REPARTICAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS, GABINETE TECNICO		
				0100		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				0104		PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS	1.200	
				0146		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	500	
				0300		HORAS EXTRAORDINARIAS	200	
				1400		DESLOCACÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS	500	
				2300		SEUS NÃO DURADOUROS - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	200	
				4400		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				4479		DIVERSAS		
				4409		OUTRAS		2.980
03						DELEGACAO DA CONTABILIDADE PUBLICA REGIONAL EM PONTA DELGADA		
				0100		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				0146		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	100	
04						DELEGACAO DA CONTABILIDADE PUBLICA REGIONAL EM ANGRA DO HEROISMO		
				0100		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				0146		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	200	
06						TESOURARIA EM ANGRA DO HEROISMO		
				0100		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				0146		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	55	
09						TESOURARIA NA HORTA		
				0100		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				0146		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	15	
				3100		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO ESPECIFICADOS	10	
TOTAL							2.980	2.980

Secretaria Regional das Finanças. 3 de Novembro de 1986 - O Secretário Regional das Finanças - Álvaro Cordeiro Dâmaso.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho Normativo Nº. 145/86**

Delego no Chefe do meu Gabinete, licenciado António Bento Fraga Barcelos, competência para a partir do dia 1 de Dezembro do corrente ano assegurar a gestão corrente do Serviço Regional de Protecção Civil durante a ausência ou impedimento do titular, bem como autorizar despesas até ao valor equivalente à conferida àquele órgão dirigente, de acordo com o que dispõe os nºs 4 e 5 do artigo 18º do Decreto Regulamentar Regional nº 20/85/A, de 31 de Dezembro.

Secretaria Regional da Administração Pública, 30 de Novembro de 1986 - O Secretário Regional da Administração Pública - António Manuel Goulart Lemos de Menezes

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho Normativo Nº 146/86**

Considerando que as Escolas Preparatórias do Nordeste, Praia da Vitória, Vila do Porto, S. Roque do Pico e St. Cruz da Graciosa não iniciaram as

aulas dentro das datas oficialmente fixadas, devido a factores exógenos à Secretaria Regional da Educação e Cultura;

Considerando que o início tardio das aulas irá causar dificuldades de aprendizagem aos alunos que poderão traduzir-se, nalguns casos, em aproveitamento escolar insuficiente;

Assim determino:

1. As escolas, nas condições citadas, e para garantia do cumprimento dos planos de estudo, dos programas e da avaliação escolar definidos para o corrente ano escolar, é concedido um crédito de até 10% do número total de aulas curriculares semanais das disciplinas de todas as turmas e anos por cada grau de ensino, em funcionamento nas mesmas.

2. Serão ainda ministradas aulas nos dias 29, 30 e 31 de Dezembro (Férias escolares do Natal) e 20, 21, 22, 23 e 24 de Abril (Férias Escolares da Páscoa), podendo as mesmas ser transferidas para outros dias a estabelecer pela Direcção Regional de Orientação Pedagógica sob proposta dos Conselhos Directivos.

3. Competirá à Direcção Regional de Administração Escolar assegurar as condições necessárias à implementação destas medidas.

4. A avaliação será efectuada nos períodos normais, caso os respectivos Conselhos Directivos entendam estarem reunidas as condições mínimas para a sua concretização.

5. Caso não se verifiquem as condições referidas no ponto anterior, o primeiro momento de avaliação será transferido para o Carnaval, sendo as reuniões efectuadas nos dias 27 e 28 de Fevereiro.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 11 de Dezembro de 1986 - O Secretário Regional da Educação e Cultura - António Maria de Ornelas Ourique Mendes.

PREÇO DESTE NÚMERO - 24\$00

"Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada S. Miguel Açores".	ASSINATURAS I e II Séries(em conjunto).....2.500\$00 I ou II Série(em separado).....1.350\$00 III ou IV Série.....700\$00 Preço avulso por página.....4\$00	"O preço dos anúncios é de 40\$00 linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores".
--	--	---